



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 9b3ac9e40fee3bcf777e



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA-AAS Nº 21.20423092024**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento HM 51 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ: 09.191.605/0001-81, localizado na AVENIDA HIGINO SAES PERES, 322, PONTE NOVA, no município de Extrema-MG, a **Autorização Ambiental Simplificada-AAS**, com validade até **23/09/2030**, para a atividade E-03-05-0 - Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº 036|2024|001|2024 .

Protocolo Eletrônico Nº: 12959.2024 - Data de Abertura: 19/07/2024; N.º Licença: **21.20423092024** - Validade do documento: **23/09/2030**.

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**ATIVIDADE:**

E-03-05-0 - Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Vazão Máxima Prevista 17.81 l/s

Classe: Porte Inferior

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude 22º50'17.45; Longitude 46º19'30.32

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hídrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

**NOTAS TÉCNICAS**

1. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e informações constantes do Auto de Fiscalização que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao Processo eletrônico nº 12959.2024
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade

**Paulo Henrique Pereira**

**Gestor Ambiental / Vice-Presidente do CODEMA / Presidente do CODEMA em exercício**

**Detalhe Técnico:**

Autorização para supressão de uma árvore isolada nativa da espécie *Syagrus romanzoffiana* (palmeira jerivá), concedida em 21/02/2024.

**Condicionabilidade**

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000



**PREFEITURA**



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 9b3ac9e40fee3bcf777e



| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo e Frequência                                    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1    | Apresentar relatório descritivo técnico e fotográfico de conclusão da instalação de toda a Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEEB Santa Terezinha, incluindo a rede de recalque e sistema de contenção/backup, conforme projeto proposto. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                 | Previamente à operação da EEEB                        |
| 2    | Implantar e manter sistema de contenção contra eventuais vazamentos do tanque/tambor de armazenamento de combustível (óleo diesel) do gerador de energia, conforme ABNT NBR 7505:2000. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                       | Previamente à operação da EEEB                        |
| 3    | Realizar a limpeza e manutenção periódica e preventiva da EEEB Santa Terezinha, especialmente do cesto retentor de sólidos, poço de sucção e demais estruturas da EEEB e rede de recalque, conforme projeto e memorial descritivo apresentados. <sup>3</sup>                                                                                                                                                                                              | Vigência da AAS                                       |
| 4    | Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I - perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup> | DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da AAS |
| 5    | Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação, rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação do empreendimento, inclusive transferência de titularidade, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>                                                                   | Vigência da AAS                                       |
| 6    | Publicar a obtenção da Autorização Ambiental Simplificada em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30 dias                                               |

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA), por meio do sistema eletrônico Acto (ou outro que vier a substituí-lo) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (036/2024/001/2024) número da Autorização Ambiental Simplificada e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema, 23 de Setembro de 2024

Código de validação: 9b3ac9e40fee3bcf777e  
[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/70298](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/70298)

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000





**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 9b3ac9e40fee3bcf777e



*Emitido por* Paulo Henrique Pereira **CPF:** \*\*\*.327.826-\*\* *gerado em:* 23/09/2024 15:15:57

